

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023****MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO ON-LINE****“MAIOR LANCE – POR LOTE”**

**OBJETO:** O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no **dia 24 de novembro de 2023 às 10h00min**, Processo Licitatório nº 133/2023, na modalidade **“LEILÃO PÚBLICO – ON-LINE”**, tipo **“A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO” – POR LOTE**, para alienação de **BENS MÓVEIS** considerados inservíveis e sucateados, classificados e avaliados, dispostos em lotes conforme o objeto descrito no Instrumento Convocatório, composto por sucatas de ferro diversas, móveis de escritório, equipamentos para comunicação e limpeza, motobombas, motores, ferramentas diversas, equipamentos de laboratório e inversores de frequência, aparelhos domésticos, veículos, entre outros, descritos no **Anexo I deste Edital**, em atendimento à Diretoria Administrativa do DMAE.

**ABERTURA: dia 24 de novembro de 2023****HORÁRIO: 10h00min****LOCAL: Todos os lances serão on-line através do site: [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br) .**

**DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, e-mail: [lucas@lucasleiloeiro.com.br](mailto:lucas@lucasleiloeiro.com.br)

**CONTATO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - TELEFONE: (37)3242-2218 ramal 227 / 99947-9825.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fará realizar licitação da modalidade Leilão, do tipo **maior lance**, igual ou superior ao valor da avaliação – por lote, regida pelo disposto na **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Arts. 17, Inc. II, §6º, 22, Inc. V, §5º e 53**, pelo Comunicado Interno nº 17248/2023/NAD/DA de 27/10/2023, pelas condições estabelecidas neste Edital, normas complementares e demais legislações pertinentes.

**O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 6530 de 16 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2020, torna público, que realizará **via Internet** o Processo Licitatório nº 133/2023, na Modalidade **LEILÃO ON-LINE - EXCLUSIVAMENTE**, tipo



"MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO"- Por Lote - e, por meio do Leiloeiro Oficial **Lucas Rafael Antunes Moreira**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG - sob nº 637, e da **Comissão Especial para Modalidade Leilão**, designado através da Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 6696 de 21/09/2023, páginas 73/75, para acompanhar e efetuar a alienação de **BENS MÓVEIS**, classificados e avaliados, dispostos em lotes, coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis considerados inservíveis e sucateados, como segue:

## CAPÍTULO I – OBJETO, VALOR ESTIMADO, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

**1.1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a realização de leilão público para efetuar a alienação de **BENS MÓVEIS** considerados inservíveis e sucateados, classificados e avaliados, dispostos em lotes conforme os objetos descritos no **ANEXO 01**, deste Instrumento Convocatório.

**1.2 - VALOR ESTIMADO DO LEILÃO:** O valor total estimado é de **R\$ 312.523,75** (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**1.3 – DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** Poderão os interessados oferecerem lances através do site **www.lucasleiloeiro.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

**1.3.1 –** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

**1.3.2 -** Os lances on-line iniciarão no dia **14 de novembro de 2023** e a abertura da sessão ocorrerá em **24 de novembro de 2023** a partir das **10h00min**, com encerramento randômico conforme normas do site.

**1.3.3 -** Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto até aquele momento.

**1.4 - DA VISITAÇÃO AOS BENS:** Os bens constantes no Anexo I deste Edital poderão ser visitados pelos interessados nos locais especificados no item **3.2** deste Instrumento, a partir do dia **20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023** (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, **e no dia do leilão (24/11/23), das 08h00min às 09h00min, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.**

**1.4.1 -** Com a publicação e abertura para visitação, pressupõe que todos os bens tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.



1.4.2 - As fotos constantes do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1 - DA HABILITAÇÃO:** Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

**2.2 -** Sob pena de nulidade, não podem ser compradores deste leilão, de acordo com os *incisos II e IV, do artigo 497 do Código Civil Brasileiro*:

- a) Servidores públicos, em geral, os bens ou direitos da pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- b) Pelos leiloeiros e seus prepostos, os bens de cuja venda estejam encarregados.
- c) As proibições estendem-se à cessão de crédito.

**2.3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:** Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br).

**2.3.1 -** Para a participação do leilão, por meio do portal [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

### **2.3.2 - Se pessoa física:**

- a) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- c) Comprovante de endereço atualizado.

### **2.3.3 - Se pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- c) Última alteração contratual
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- e) Comprovante de endereço atualizado.

**2.3.4 -** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelos telefones: **(37)3242-2218 ramal 227 / 99947-9825.**



**2.3.5 - Serão aceitos lances online** (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

**2.3.6 - Os lances oferecidos via INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**2.3.7 - Ao optar por esta forma de participação no leilão,** o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

### **CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

**3.1 - DO HORÁRIO, DATA PARA VISITAÇÃO AOS BENS:** Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados das 08h às 11h e das 13h às 16h, a partir do dia 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), **e no dia do leilão (24/11/2023), das 08h às 09h, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.**

**3.2 - LOCAIS PARA VISITAÇÃO:** Os bens constantes no Anexo 01 poderão ser visitados nos seguintes locais:

**3.2.1 - A sucata de hidrômetros em metal (LOTE 01), - ETA LUIZ HUMBERTO CARNEIRO (CAPIM BRANCO),** localizada na rodovia Municipal do Pau Furado, 13 kms a dentro, ao lado da Tenda dos Morenos, ambos em Uberlândia/MG

**3.2.2 - O Lote contendo sucata de plásticos (LOTE 02) e transformadores, painéis elétricos e motores (LOTE 10),** encontram-se Estação de Tratamento de Esgoto - **ETE ACLIMAÇÃO,** localizada na Alameda Ecológica, s/nº, no bairro Alto Umarama, em Uberlândia/MG;

**3.2.3 - O Lote contendo sucata ferrosa oriunda da reforma de reatores na ETE Uberabinha e retalhos de chapas, (LOTE 03) encontram-se na ETE UBERABINHA,** estrada da Cachoeira s/nº, Fazenda do Salto, Setor de Usinas, abaixo do Aterro Sanitário Municipal, na cidade de Uberlândia/MG;

**3.2.4 - Lote contendo reservatório em plástico para 25.000 (vinte e cinco mil) litros (LOTE 05) encontram-se na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BOM JARDIM,** avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 2.383, Jardim Karaíba, na cidade de Uberlândia/MG;

**3.2.5 - Os demais lotes contendo sucata de cabos de cobre, alumínio e eletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de laboratório e inversores de frequência, aparelhos domésticos e radiocomunicadores, bombas de poço artesiano, conjuntos de solda e motores e veículos (LOTES 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12 E 13), encontram-se na DESCENTRALIZAÇÃO SANTO INÁCIO,** avenida Getúlio Vargas nº 4.490, bairro Santo Inácio, na cidade de Uberlândia/MG.



**3.3** - Os lotes que terão os valores apurados por meio de pesagens, ou seja **LOTES 01 e 03** serão recebidos no ato do arremate de acordo com a estimativa prevista a título de “**Arras**” (sinal) e serão pesados no ato da retirada para acerto final, em balança apresentada pelo **DMAE**. Neste caso, 02 (dois) servidores do **DMAE** “membros da Comissão do Leilão” acompanharam a pesagem dos caminhões vazios e em seguida, dos caminhões carregados, afim de apurar o peso de cada parte dos lotes arrematados.

**3.4** - Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

**3.5 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.5.1** - Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

**3.5.2** - O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

**3.5.3** - Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

**3.6 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o **site com seu login e senha**, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

**3.6.1** - Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.



3.6.2 - Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

3.6.3 - Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

3.6.4 - Os valores apresentados no **Anexo I** deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

3.6.5 - Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

3.6.6 - O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

3.6.7 - Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17h00min do mesmo dia.

3.6.8 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

3.6.9 - É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

3.6.10 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo previamente estabelecido.

3.6.11 - As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro.

3.6.12 - Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

3.6.13 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:



### ***Frustração do caráter competitivo de licitação***

*Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:  
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

(...)

### ***Perturbação de processo licitatório***

*Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:  
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

(...)

### ***Afastamento de licitante***

*Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

(...)

## **CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**4.1** - O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro, unicamente em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

**4.2** - O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

**4.3** - O arrematante terá o prazo de **72 horas (3 dias)** para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

**4.4** - Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, **conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/32**, que regula a profissão de Leiloeiro.

**4.5** - Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993**.

**4.6** - O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



4.7 - Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

4.7.1 - Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

4.7.2 - Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## **CAPÍTULO V – DA ATA**

5.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS BENS**

6.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente.

6.2 - A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

6.3 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.4 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, exceto do lote contendo sucata ferrosa oriunda da reforma de reatores na ETE Uberabinha, (**LOTE 11**), o qual terá o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

6.5 - A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração por instrumento público, específica para retirada e assinatura dos documentos e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

6.6 - Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e sua apresentação, no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

6.7 - Os veículos somente serão liberados mediante o preenchimento, assinatura e reconhecimento de firma no CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma



vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

**6.8** - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**6.9** - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da **Nota de Venda em Leilão** (Nota de Arrematação), que possui fé pública, será entregue ao Arrematante e é o documento que comprova a sua propriedade do bem. Caso o Arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **CAPÍTULO VII - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

**7.1** - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**7.2** - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

**7.3** - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentis ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

**7.4** - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

**7.5** - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).

**7.6 - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:** Os arrematantes serão responsáveis por todas as despesas que venham ser necessárias, como mão de obra para carregamento, descarga, transporte, despesas com pesagem em balança, que no caso será apresentada na abertura do certame e, todas as taxas necessárias para a transferência de propriedade de veículos junto ao Órgão de Trânsito.



**7.7 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O MANUSEIO E TRANSPORTE DA SUCATA ORIUNDA DA DESMONTAGEM DOS REATORES ETE UBERABINHA – LOTE 03.**

Informamos aos arrematantes que na sucata ferrosa oriunda da reforma de reatores, devido o contato direto das chapas com o esgoto *in natura*, existe resíduos sólidos contaminantes de esgoto em suas paredes, hoje recortadas para facilitar seu transporte e armazenamento. Sendo assim, recomendamos que sejam tomadas todas as medidas de segurança adequadas para o transporte, manejo, bem com a destinação final da sucata oriunda destes equipamentos desativados.

**7.8 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O VEÍCULOS – LOTES DE 11 À 13.**

Os arrematantes de veículos ficarão responsáveis pelas despesas de transferência de propriedade junto ao Órgão de Trânsito competente. No entanto, a entrega dos mesmos somente será autorizada após a apresentação do reconhecimento de firma exigido para transferência de propriedade, conforme disposto em Resolução do CONTRAN, para que assegure condições ao DMAE, de comunicar a venda ao DETRAN.

**7.9 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O O TRANSPORTE, MANUSEIO E DESCARTE DO ÓLEO DE TRANSFORMADORES – LOTE 10.**

Transformadores elétricos a óleo são uma importante fonte de bifenis policlorados (PCBs). Os PCBs são poluentes orgânicos persistentes. São substâncias que acumulam-se no meio ambiente. Uma vez liberados, os PCBs podem representar uma ameaça por décadas, causando problemas à saúde humana e ao meio ambiente. Com relação aos óleos isolantes para transformadores, um dos principais que podem ser encontrados é o óleo ascarel, resultado de uma grande mistura, que pode envolver mais de 200 compostos clorados. É uma solução que é classificada no grupo das substâncias químicas Dioxinas, nocivas à saúde humana em grande escala e também ao meio ambiente. Justamente por esse último ponto, é importante atentar-se sobre a substituição e descarte de óleo ascarel em transformadores.

Portanto, após a aquisição dos transformadores inservíveis em leilão se faz necessário consultar:

- NBR 7500 - Simbologia para o Transporte, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
- NBR 7501 - Terminologia para Transporte de Cargas Perigosas;
- NBR 7502 - Classificação para Transporte de Cargas Perigosas;
- NBR 7503 - Ficha de Emergência;
- NBR 7504 - Envelope para o Transporte de Cargas Perigosas;
- Portaria Interministerial nº 019, de 29 de janeiro de 1981 - MINTER/SEMA;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA/STC/CRS Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 1983

Com especial atenção para a Lei nº 17.432, de 18 de outubro de 2021, como referência pois dispõe sobre a eliminação controlada dos PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs, e dá providências correlatas.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 -** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.



8.2 - A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

8.3 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

8.4 - A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

8.5 - Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

8.6 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

8.7 – São partes integrantes do presente Edital os anexos abaixo descritos independente de transcrição:


**ANEXO 01 – Relação dos bens inservíveis com as suas devidas avaliações;**

**ANEXO 02 - Termo de Referência**

8.8 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados gratuitamente via internet pelo endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, à Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia, MG, no horário das 09h às 16h, no valor de **RS 0,45** (quarenta e cinco centavos) a folha, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto da licitação.

8.9 - Fica eleito o foro das Varas de Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, depois de esgotadas as vias Administrativas, com a expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter mais privilégio.

Uberlândia/MG, 06 de novembro de 2023.

  
**Renato Machado de Rezende**  
Diretor Geral do DMAE

**ANEXO 01**

